



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO – 58.620-000 – VÁRZEA – PB
CNPJ – 04.226.327/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

P A R E C E R

Chegou a esta Comissão para apreciação e emissão de Parecer, **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

• **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Depois de lidas e analisadas as Contas acima citadas, como Relator, emito **parecer favorável**, juntamente com o Membro e o Presidente dessa Comissão, que também emitem **parecer favorável**, pois as Contas estão em consonância com as atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste Município de Várzea.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Várzea - PB, em 07 de Maio de 2024

Ednildo Araújo dos Santos
Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO – 58.620-000 – VÁRZEA – PB
CNPJ – 04.226.327/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER

Chegou a esta Comissão para apreciação e emissão de Parecer, **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

• **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Depois de lidas e analisadas as Contas, esta Comissão emite **parecer favorável.**

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Várzea - PB, em 07 de Maio de 2024

PRESIDENTE: Wanderley Lucena da Nóbrega
Wanderley Lucena da Nóbrega

RELATOR: Ednildo Araújo dos Santos
Ednildo Araújo dos Santos

MEMBRO: Getúlio Hermínio da Silva
Getúlio Hermínio da Silva



OFÍCIO Nº 00111/24-SECPL

João Pessoa, 19 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Com vistas ao cumprimento de determinação constitucional e das decisões emanadas do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, informamos a Vossa Excelência, a apreciação dos autos do **Processo Eletrônico TC Nº 02506/23**, que tratam da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de **VÁRZEA**, de responsabilidade do Prefeito, Senhor **Otoni Costa do Medeiros**, relativas ao exercício de **2022**.

Nos termos dos §§ 2º, 4º e 5º do art. 13 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal deverá se pronunciar sobre o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de prevalecer o entendimento manifestado por esta Corte. Outrossim esclarecemos que, somente por votação de, no mínimo, dois terços dos membros do Legislativo poderá esse Poder manifestar-se contrariamente ao pronunciamento da Corte de Contas ressaltando que, deverá ser assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Salientamos que, conforme estabelece o Art. 71, § 3º da Carta Magna de 1988, o Acórdão do qual resulte em imputação de débito ou cominação de multa, terá eficácia de título executivo e não se sujeitará à apreciação do Legislativo Mirim, devendo, portanto, ser cumprido como nele disposto, por se reportar à matéria de exclusiva competência desta Corte.

Por último, informamos-lhe que as decisões estão consubstanciadas no **Parecer PPL-TC 00009/24** e no **Acórdão APL-TC 00023/24**, cujo inteiro teor do processo deve ser acessado no endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br>, na forma abaixo descrita:

1. Clicar em: "*Listagem de Processos*".
2. Digitar o número do processo na caixa: "*Número de Protocolo*".
3. Clicar em Procurar.
4. Clicar no processo encontrado.
5. Clicar na aba "*Autos Eletrônicos*".
6. Baixar autos no ícone localizado sob a aba "*Dados Gerais*".

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO CHARLLES DANTAS DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/PB
Câmara Municipal de VÁRZEA
VÁRZEA-PB
58620-000
mtsc



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

Ofício de Nº 055/2024

Várzea-PB, 09 de Abril de 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores Membros da Comissão Permanente de
Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização
da Câmara Municipal de Várzea/PB
Wanderley Lucena da Nóbrega (Presidente)
Ednildo Araújo dos Santos (Relator)
Getúlio Herminio da Silva (Membro)

Assunto: Encaminhamento dos autos do Processo Eletrônico TC Nº 02506/23, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Várzea, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Otoni Costa de Medeiros, relativas ao exercício de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho Ofício que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Várzea, de responsabilidade do Prefeito, Senhor **Otoni Costa de Medeiros**, relativas ao exercício de 2022.

Segue em Anexo do OFÍCIO N/ 00111/24-SECPL, contendo as informações do Parecer PPL-TC 00009/24 e no Acórdão APL-TC 00023/24, e o endereço eletrônico para inteiro teor do processo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente.

Atenciosamente,

Francisco Charles Dantas de Araújo
Presidente

RECEBIDO

Em 29 / 04 / 2024
Wanderley Lucena da Nóbrega



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

Ofício de Nº 056/2024

Várzea-PB, 09 de Abril de 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores Membros da Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação
da Câmara Municipal de Várzea/PB
Carlos Antônio de Medeiros (Presidente)
Vagner Araújo de Sousa (Relator)
Jose Zimar Fernandes (Membro)

Assunto: Encaminhamento dos autos do Processo Eletrônico TC Nº 02506/23, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Várzea, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Otoni Costa de Medeiros, relativas ao exercício de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminhamento Ofício que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Várzea, de responsabilidade do Prefeito, Senhor **Otoni Costa de Medeiros**, relativas ao exercício de 2022.

Segue em Anexo do OFÍCIO N/ 00111/24-SECPL, contendo as informações do Parecer PPL-TC 00009/24 e no Acórdão APL-TC 00023/24, e o endereço eletrônico para inteiro teor do processo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente.

Atenciosamente,

Francisco Charles Dantas de Araújo
Presidente

RECEBIDO
Em 22 / 04 / 2024

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Wanderley Lucena da Nóbrega
Presidente da Comissão Permanente de
Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização
da Câmara Municipal de Várzea/PB

Do Vereador- Relator
Ednildo Araújo do Santos

Ofício 001/2024

Resposta ao OFÍCIO Nº 00111/24-SECPL

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo Eletrônico TC-02506/23**, referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Várzea-PB, de responsabilidade do Prefeito, Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, relativas ao exercício do ano **2022**. Observando os pareceres Prévio PPL –TC 00009/24, Parecer nº 0037/24 do MPC-PB (Ministério Público de Contas da Paraíba) e o Acórdão APL – TC 00023/24 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB).

Todas as análises relativas à prestação de contas mostraram-se favoráveis: aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, havendo assim o cumprimento da legislação pertinente dos recursos colocados à disposição do administrador e que por sua vez, foram utilizados com a máxima eficiência como podemos observar referindo-se às obrigações legais:

- O percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB em magistério correspondeu a 84,98%;
- A manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde, atingiram, respectivamente, 29,59% e 21,04%, da receita de impostos, inclusive transferências;
- Os gastos com pessoal do Poder Executivo correspondeu à 48,51% da RCL, atendendo, ao final do exercício, ao limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, b, da LRF;
- A remuneração dos agentes políticos obedeceu aos ditames legais;
- O exercício analisado não apresentou registro de denúncias.



Esta Relatoria acompanha à unanimidade da **EMIÇÃO FAVORÁVEL** do Acórdão do TCE-PB, à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor OTONI COSTA DE MEDEIROS, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2022.

É o Parecer

Várzea-PB, 24 de abril de 2024.



Ednildo Araújo dos Santos
Vereador – Relator

RECEBIDO

Em 07/05/2024

Wandley Junior de Souza



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA-PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Em 08 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2024 o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulgou o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Várzea – PB referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade do senhor Otoni Costa de Medeiros, conforme preceitua o Art. 250 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Conforme Ata da Sessão Ordinária do dia 07 de Maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, em 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO CHARLES DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO VÁRZEA-PB CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37**

JUSTIFICATIVA

Considerando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exarado o Parecer PPL – TC – 00009/24 e Acórdão APL – TC 00023/24, o qual emite parecer recomendando ao Legislativo municipal a aprovação das contas do Prefeito municipal de Várzea- PB, o Sr. Otoni Costa de Medeiros, relativas ao exercício financeiro de 2022, esta Casa Legislativa com fulcro na Lei Orgânica Municipal concomitantemente com o Art. 250 do Regimento Interno desta, apresentou a matéria de que trata este Decreto, a qual foi apreciada e votada em única votação em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2024 as 19h00min (dezenove horas).

Após análise das contas e relatórios, a maioria dos Pares presentes à sessão opinaram pela aprovação das referidas contas, onde se fizeram presentes na Sessão 09 (nove) Vereadores dessa Casa Legislativa, cuja lista de presença encontra-se registrada nos autos desta Casa Legislativa, tendo sido contabilizados 09 (nove) votos a favor do Parecer do Tribunal de Contas, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária do dia 07 de Maio de 2024, fato que passa a ser acatado, portanto, o Parecer PPL – TC 00009/24 e Acórdão APL – TC 00023/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Várzea – PB, em 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO CHARLLES DANTAS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25
CENTRO, VÁRZEA-PB, CEP – 58.620-000
CNPJ – 04.226.327/0001-37

Ofício de Nº 074/2024

Várzea-PB, 08 de Maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Otoni Costa de Medeiros
Prefeitura Municipal de Várzea/PB

Assunto: **Encaminhamento de Decreto Legislativo.**

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 que “Dispõe sobre a aprovação das contas anuais de Chefe do Executivo Municipal, referente ao Exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”, para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Várzea-PB, em 08 de Maio de 2024.

Francisco Charles Dantas de Araújo
Presidente

Recebido em 08/05/24
[Assinatura]